



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 556.094,83 (quinhentos e cinquenta e seis mil, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 838 de 14 de novembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo		
02.04.05. Alimentação e Nutrição		
02.04.05.12. Educação		
02.04.05.12.306. Alimentação e Nutrição		
02.04.05.12.306.0004. Alimentação e Nutrição para o Rendimento Escolar		
02.04.05.12.306.0004.2.015. Manutenção da Merenda Escolar - Creche	247	
02.04.05.12.306.0004.2.015. 339030. Material Consumo (F.208)	2.550 000	50.000,00
02.04.05.12.306.0004.2.016. Manutenção Merenda Escolar – Pré Escolar	247	
02.04.05.12.306.0004.2.016.339030. Material Consumo (F.211)	2.550 000	50.000,00
02.04.05.12.306.0004.2.159. Manutenção Merenda Escolar – Ensino Fund.	247	
02.04.05.12.306.0004.2.159.339030. Material Consumo (F.218)	2.550.000	136.094,83
02.05. Secretaria de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor para Todos		
02.05.01.10.301.0013.2.023. Manut. Ações Atenção Primária da Saúde	259	
02.05.01.10.301.0013.2.023.339030. Material Consumo (F.294)	2.600.000	300.000,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social		
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
02.08.08. Assistência Social		
02.08.08.244. Assistência Comunitária		
02.08.08.244.0020. Munhoz, Cidade da Igualdade		



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

02.08.08.244.0020.2.062. Manut. Ações de Proteção Social Básica	229	
02.08.08.244.0020.2.062.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (F.518)	2.660.000	20.000,00
Total		556.094,83

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, sendo:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 23 de abril de 2024.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Os recursos serão destinados para atender:

- Aquisição de merenda para rede do ensino fundamental e infantil;
- Aquisição de medicamentos e insumos para a saúde do Município;
- Serviços com oficinas realizadas no CRAS.

Para atender as suplementações mencionadas será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)

Na oportunidade encaminhamos anexo, demonstrativo de superávit/déficit do exercício anterior por destinação de recurso, demonstrando o superávit financeiro nas Destinações de Recursos, apontadas no projeto de lei.



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

Munhoz, 23 de abril de 2024.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal